QUARTA•FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022 • ANO XVII | N º 1834

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Santo Antônio, n° 270, Centro	77 3471-4001	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 23/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/08B1-DEFE-D4BA-5CA7-0405 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 343, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 344, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, COMO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 23/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/08B1-DEFE-D4BA-5CA7-0405 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

DECRETO Nº 343, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 232, de 16 de maio de 2019, que instituiu o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 239, de 29 de dezembro de 2019, que alterou a Lei nº 232, de 16.05.2021;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo, que tem, dentre outras, a finalidade de regular os princípios, formas de atuação e o regime e a disciplina de funcionamento do Conselho, assim como as regras básicas de sua organização e as normas de conduta de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade do município de Paramirim em promover o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, conforme descrito abaixo:

I. Presidente:
Ilson Oliveira Ramos;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 23/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/08B1-DEFE-D4BA-5CA7-0405 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

II. Vice-presidente:
Cássio Moitinho dos Santos

III. Secretária Executiva:
Renata Ribeiro de Azevedo Martins

IV. 1º Conselheiro:
Luís Carlos Marques Cardoso

V. 2º Conselheiro:
Humberto Vinicius Alves Santos

Art. 2º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo, que será composto pelos seguintes segmentos representantes:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Sandra Ribeiro de Azevedo Sousa

b) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Inclusão Social:
Luan Azevedo de Oliveira

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Adeylza Andrade Souza Matos

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Gracinete de Jesus Oliveira Bittencourt

e) Secretaria Municipal de Agricultura:
Maria Helena de Jesus Lopes Amorim

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 23/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/08B1-DEFE-D4BA-5CA7-0405 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

f) Secretaria Municipal de Infraestrutura - Departamento de Limpeza Pública:
Fábio Júlio Ferreira Macedo

II. Representantes da Iniciativa Privada / Sociedade Civil:

a) Rede hoteleira:
Cássio Pitangueira Dias Icó Ribeiro

b) Consultores e guias:
Gabriel Brasil Aguiar

c) Sociedade civil:
Alan de Oliveira Silva

d) Filarmônica Lira Nossa Senhora da Graça:
Vanoel Marques Souza

e) Imprensa Local:
Sílvio da Silva Araújo

f) Profissionais autônomos:
Alisson Samir Santos Oliveira

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Gilberto Brito
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 23/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/08B1-DEFE-D4BA-5CA7-0405 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

DECRETO Nº 344, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas do município, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica do Município, a regulamentação dos serviços da administração pública,

CONSIDERANDO o princípio da economicidade na interrupção de alguns serviços no dia 02 de março do corrente ano, reforçando as medidas de contenção de despesas, até agora realizadas pela gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas deste município, na quarta-feira, dia 02 de março de 2022 (Quarta-feira de Cinzas).

Art. 2º. Não se aplica o disposto do art. 1º deste Decreto: às unidades e serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à saúde, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos; aos serviços de segurança, limpeza pública e aos serviços de manutenção de água e energia que deverão ter funcionamento preservado, todos, conforme escalas de trabalho dos respectivos órgãos e Secretarias Municipais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Brito
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:24 horas do dia 23/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/08B1-DEFE-D4BA-5CA7-0405 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/08B1-DEFE-D4BA-5CA7-0405 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 08B1-DEFE-D4BA-5CA7-0405

Hash do Documento

e87976b26d15c6fcf7c6542660f576a2d09d4a73e117756b206fc14d61338ad2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/02/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 23/02/2022 17:24 UTC-03:00